

Id:167C26AFEDF9A734



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

CNPJ 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1224
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

DECRETO N.º 020/2021

Fronteiras/PI, 23 de março de 2021.

Altera o Decreto nº 019/2021,
de 22 de março de 2021.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Governança Intersetorial:
I - Construir diagnóstico para diálogo e operacionalização das orientações do Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde para elaboração do Planejamento do retorno as aulas presenciais;
II- O que considerar o município no âmbito da sua autonomia.

Art. 4º. A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a conta do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Hugo Napoleão, Estado do Piauí, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Luciano Barreto de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

Id:04719F932DF7B1FB



PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 042/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI, ESTADO DO PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, NOMEIA:

Art. 1º. MARCOS LUIZ DE SOUSA VIEIRA CPF: 001.847.393.81, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PI, de provimento em comissão.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI, em 24 de março de 2021.

Everardo Lima Araújo
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que mesmo as atividades essenciais podem ser afetadas pelas medidas sanitárias limitativas de funcionamento, em face da necessidade de conter a propagação da covid-19;

DECRETA:

Art. 1º- O Decreto nº 019, de 22 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º.....
.....
.....

VII - templos, igrejas, centros espíritas e terreiros poderão funcionar com as seguintes restrições:

- a) nos dias 23, 24 e 25 serão permitidas atividades presenciais com público limitado a 30% (trinta por cento) da sua capacidade, não podendo a celebração ultrapassar duas horas de duração;
- b) nos dias 26 e 27 poderão ficar abertos, mas serão vedadas atividades presenciais;
- b) no dia 28, Domingo, serão permitidas atividades presenciais com público limitado a 30% (trinta por cento) da sua capacidade, não podendo a celebração ultrapassar duas horas de duração;

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS – PI, Estado do Piauí, aos 23 (vinte e três dias) do mês de março de 2021.

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal de Fronteiras – PI

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal